



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 305/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2016, PUBLICADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2016, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E LÍDER VIGILÂNCIA EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, EM QUE É BENEFICIÁRIO O AMBULATÓRIO DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA, CONFORME PROCESSO Nº 063828-20.00/15-7 E APENSO.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE e LÍDER VIGILÂNCIA EIRELI, com sede na Av. Cristovão Colombo, nº 3719, Bairro Floresta – PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90.560-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.604.149/0001-54, fone: (51) 3019-0295, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. MARCIO PINHEIRO PRATES, portador da Carteira de Identidade nº 106.950.5087 – SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 949.191.940-72, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 154/2016, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 30 de setembro de 2018 até 30 de setembro de 2019**, o prazo previsto na Cláusula Quarta – Do Prazo Contratual e Local de Prestação dos Serviços, do Contrato nº 154/2016, para prestação de serviços de Vigilância Desarmada, a ser realizado no Ambulatório de Dermatologia Sanitária, situado na Av. João Pessoa, nº 1327, Porto Alegre/RS, de acordo com a Informação nº 020/2018 do Ambulatório de Dermatologia Sanitária, fl. 626, Informação nº 453/29018 do Departamento de Coordenação dos Hospitais Estaduais, fl. 627 e concordância da Contratada, fls. 625, em conformidade com o processo administrativo nº 063828-20.00/15-7 e apenso.

CLÁUSULA SEGUNDA

Também tem por objeto a **READEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** do "Montante A" do preço Mensal do Contrato nº 154/2016, passando de R\$ 21.375,22 (vinte e um mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para R\$ 21.929,17 (vinte e um mil e novecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos) e "Montante C" passando de R\$ 1.488,35 (mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 1.524,65 (mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com solicitação da Empresa, às fls. 613 a 625 e planilhas e manifestação do Fundo Estadual de Saúde - FES, às fls. 628 a 654, conforme o processo administrativo nº 063828-20.00/15-7 e apenso.

Parágrafo Único - No período de 01/02/2018 a 12/03/2018, referente ao Dissídio CCT - 2,81% o preço mensal do Contrato passa a ser assim constituído:

MONTANTE "A": R\$ 21.929,17
MONTANTE "B": R\$ 1.337,29
MONTANTE "C": R\$ 1.524,65
TOTAL: R\$ 24.791,11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA

Além disso, objetiva a READEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do "Montante A" do preço Mensal do Contrato nº 154/2016, passando de R\$ 21.929,17 (vinte e um mil e novecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos) para R\$ 21.970,17 (vinte e um mil novecentos e setenta reais e dezessete centavos) e "Montante C" passando de R\$ 1.524,65 (mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 1.527,34 (mil e quinhentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), de acordo com solicitação da Empresa, às fls. 613 a 625 e planilhas e manifestação do Fundo Estadual de Saúde - FES, às fls. 628 a 654, conforme o processo administrativo nº 063828-20.00/15-7 e apenso .

Parágrafo Único - A partir de 13/03/2018, referente ao Reajuste do Vale Transporte 2018, conforme Decreto 19.949 de 09 de março de 2018, o preço mensal do Contrato passa a ser assim constituído:

MONTANTE "A": R\$ 21.970,17
MONTANTE "B": R\$ 1.337,29
MONTANTE "C": R\$ 1.527,34
TOTAL: R\$ 24.834,80

CLÁUSULA QUARTA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do seguinte Recurso Financeiro:

Recurso	0006	U. O.....	20.01
Atividade	6590	Elemento	3.3.90.37.3702
Empenho	18004102434	Data do Empenho..:	05/09/2018

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2018.

FRANCISCO BERNARDINO ANTÔNIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

MARCIO PINHEIRO PRATES
Sócio-Administrador da Líder Vigilância Eireli
Marcio Pinheiro Prates
CPF: 949.191.940.72

Protocolo: 2018000160896

Assunto: Contrato
Expediente: 063828-2000/15-7

Termo Aditivo Nº 305 Contrato: 2015/022066

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Lider Vigilancia Ltda Me, CNPJ: 09.604.149/0001-54; OBJETO: Prestação de serviços de VIGILÂNCIA DESARMADA, a ser realizado no Ambulatório de Dermatologia Sanitária, situado na Av. João Pessoa, nº 1327, PORTO ALEGRE/RS, prestados de segunda-feira à domingo, sendo um posto de 24 (vinte e quatro) horas e, um posto de segunda-feira à sexta-feira das 07h às 17h, excluindo os feriados.; OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar, de 30/09/2018 até 30/09/2019 o prazo do Contrato nº 154/2016; e, Readequar o Montante A e Montante C do valor mensal do contrato para R\$ 24.791,11 no período de 01/02/2018 a 12/03/2018; e, Readequar o Montante A e Montante C do valor mensal do contrato para R\$ 24.834,80 a partir de 13/03/2018.; PRAZO: 30/09/2016 até 30/09/2019; VALOR: R\$ 24.834,80 (Mensal)

Protocolo: 2018000160897

Assunto: Contrato
Expediente: 18/2000-0009241-0

Termo Aditivo Nº 330 Contrato: 2018/021162

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Instituto Vitoria, CNPJ: 03.880.767/0002-21; OBJETO: Serviços na modalidade "Comunidade Terapêutica Adulto Masculino", para a disponibilização de até 20 (vinte) vagas, que realizam acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, em ambiente residencial, de caráter transitório e duração máxima de seis meses ou durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico do Contratado devidamente analisado e aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde, adaptado às necessidades de cada caso.; OBJETO DO ADITIVO: Retificar na ementa e na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato nº 250/2018 o texto referente ao período de duração do tratamento em que o correto é "Duração máxima de Doze meses (...)", bem como, na Cláusula Segunda - Do Prazo, a expressão "credenciamento", passando o prazo do contrato a ser de 12 meses, a contar da data da publicação da súmula no DOE, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 meses, desde que de comum acordo entre as partes.

Protocolo: 2018000160898

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0200589-7

Termo Aditivo Nº 347 Contrato: 2018/021148

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Amor Exigente de Antonio Prado, CNPJ: 03.867.829/0002-65; OBJETO: Credenciamento de Serviços na modalidade "Comunidade Terapêutica Adulto Masculino", para a disponibilização de até 10 (dez) vagas, que realizam acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas.; OBJETO DO ADITIVO: Retificar na ementa e na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato nº 073/2018 o texto referente ao período de duração do tratamento em que o correto é "Duração máxima de Doze meses (...)", bem como, na Cláusula Segunda - Do Prazo, a expressão "credenciamento", passando o prazo do contrato a ser de 12 meses, a contar da data da publicação da súmula no DOE, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 meses, desde que de comum acordo entre as partes.

Protocolo: 2018000160899

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0200572-2

Termo Aditivo Nº 348 Contrato: 2018/020749

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Pastoral de Apoio Ao Toxicomano Nova Aurora, CNPJ: 00.065.945/0001-91; OBJETO: Credenciamento de Serviços na modalidade "Comunidade Terapêutica Adulto Masculino", para a disponibilização de até 15 (quinze) vagas, que realizam acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, em ambiente residencial, de caráter transitório e duração máxima de seis meses ou durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico da Contratada devidamente analisado e aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde, adaptado às necessidades de cada caso.; OBJETO DO ADITIVO: Retificar na ementa e na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato nº 062/2018 o texto referente ao período de duração do tratamento em que o correto é "Duração máxima de Doze meses (...)", bem como, na Cláusula Segunda - Do Prazo, a expressão "credenciamento", passando o prazo do contrato a ser de 12 meses, a contar da data da publicação da súmula no DOE, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 meses, desde que de comum acordo entre as partes.

Protocolo: 2018000160900

Assunto: Contrato
Expediente: 18/2000-0077957-2

Termo Aditivo Nº 353 Contrato: 2018/021589

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Centro de Tratamento Apoio Dependentes Quim, CNPJ: 06.238.731/0001-56; OBJETO: Credenciamento de Serviços na modalidade "Comunidade Terapêutica Adulto Masculina", para a disponibilização de até 10 (dez) vagas, que realizam acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas.; OBJETO DO ADITIVO: Retificar na ementa e na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato nº 336/2018 o texto referente ao período de duração do tratamento em que o correto é "Duração máxima de Doze meses (...)", bem como, na Cláusula Segunda - Do Prazo, a expressão "credenciamento", passando o prazo do contrato a ser de 12 meses, a contar da data da publicação da súmula no DOE, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 meses, desde que de comum acordo entre as partes.